



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 /2018

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito santo, usando de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Gabrielense ao Senhor **EDUARDO SILVA RONCONI**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador "José Luiz Zanotelli", 17 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000401/2018

20/04/2018 09:10:47

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Vanice Regina B. Fanc L

Jose Luiz Vial
JOSÉ LUIZ VIAL
Vereador

DADOS PESSOAIS PARA REGISTROS NA CÂMARA MUNICIPAL (Cidadania)

Nome: EDUARDO SILVA RONCONI

Filiação: Pai: ADELClO ANTONIO RONCONI

Mãe: RACHEL SILVA RONCONI

Data de Nascimento: 26/12/80 Natural de: COLATINA

Estado Civil: CASADO Data do casamento: 01/08/2015

Nome do Cônjuge: DANILLE CUQUETTO ARPINI

Profissão: FUNCIONARIA PUBLICA

Número de filhos: — " —

Nome dos filhos: — " —

— " —

Ano em que veio para São Gabriel da Palha: 2010 E de onde veio: COLATINA

Citar sua contribuição para o desenvolvimento de São Gabriel da Palha (algum trabalho que desenvolve...) SERVIÇOS DE APOIO ADAE

Outras Informações: _____

Endereço para correspondência:

Rua NAPOLEÃO LOUVO nº 60 Bairro: SANTA CECILIA

Cidade: SÃO GABRIEL DA PALHA Estado: ES

CEP: 29780-000 Telefone: 99815-1865



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

I - RELATÓRIO

O ilustre Vereador JOSÉ LUIZ VIAL, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018, que Concede Honraria ao Senhor EDUARDO SILVA RONCONI.

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

“Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria.”

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhora supracitada, a ser agraciada no Dia Internacional da Mulher, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

III - PARECER DO RELATOR

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

IV - PARECER

“Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018 ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, “c” do Regimento Interno.”

Sala das Comissões Permanentes, 19 de abril de 2018.

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

ANTÔNIO LOPES